

A IMPORTÂNCIA DA AMAZÔNIA AZUL COM BASE NAS GUERRAS POR RECURSOS PARA A INDÚSTRIA PESQUEIRA E OS DESDOBRAMENTOS DA POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA*

George Augusto NIARADI ¹; Jorge Fakhouri FILHO ²; Meiriane Pereira LIMA ²;
Thadeu Alves TREMURA ²; Vitor Porto Ferreira de Barros e ALMEIDA ²

¹ Professor Doutor do Programa *Stricto Sensu* de Direito Internacional Ambiental da Universidade Católica de Santos – SP

² Bacharelados em Relações Internacionais da Universidade Anhembi Morumbi - SP

Endereço/Address: Rua Jose Maria Lisboa, 730 – Apto. 142 – Jardins – São Paulo – SP – CEP: 01423-000

* Apoio financeiro: Niaradi Treinamento e Desenvolvimento

Palavras-chave: Amazônia Azul; plataforma continental; recursos para a indústria pesqueira brasileira.

INTRODUÇÃO

“O mar desempenha, fundamentalmente, duas funções estratégicas: a primeira consiste em ser ‘meio de comunicação’, seja de pessoas, seja de bens, configurando fundamental via de comércio do planeta, sobretudo o internacional.” (Golçalves e Granziera, 2012, *apud* MORE, 2012). Também é um “amplo reservatório de recursos, vivos e não vivos”. (SHAW, 2010).

A importância da Amazônia Azul, termo que se refere a “... uma área formada pela soma da Zona Econômica Exclusiva e da Plataforma Continental” (GOLÇALVES e GRANZIERA, 2012; MORE, 2012) no espaço marítimo brasileiro, ganhou destaque a partir do momento em que foram descobertas grandes bacias de gás e petróleo e pela participação crescente do setor pesqueiro nessa grande porção territorial.

O governo brasileiro busca na ONU assegurar a exploração econômica exclusiva desta região, com base na Convenção das Nações Unidas para o Direito do Mar (CNUDM), cujo princípio regente é o da equidade. “Esse princípio acabou sendo assimilado no direito internacional como direito costumeiro e, em conjunção com o princípio do consentimento mútuo, acabou por formar a base do artigo 6º da Convenção de Genebra, de 1958, substituído posteriormente pelo sistema de linhas de base (art. 76) na CNUDM e, vigor.” (MORE, 2012), estabelecendo-se um regime de igualdade de oportunidades entre os atores no Direito Internacional do Mar.

Neste sentido, o pleito brasileiro de plataforma continental estendida, “... ou seja, além do limite de 200 milhas náuticas, ainda que a Comissão de Limites da Plataforma Continental não tenha se pronunciado definitivamente ...” (MORE, 2012), constitui a confirmação da Resolução CIRM 03/2010, por cujo conteúdo declara-se a autorização para pesquisa e prospecção nesta área. (vide http://mpnuma.ba.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_details&gid=171&Itemid=57).

MATERIAL E MÉTODOS

Para elaboração do trabalho foram analisados documentos oficiais emitidos pela Comissão de Levantamento da Plataforma Continental (CLPC), órgão da ONU para assuntos do mar, legislação brasileira no que tange a regulamentação formal da plataforma continental, notas emitidas por órgãos governamentais. Após o levantamento desses dados buscou-se relacioná-los à temática da Amazônia Azul (vide http://www.un.org/Depts/los/clcs_new/commission_submissions.htm).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Notou-se o grande potencial acerca da exploração do território marítimo brasileiro, na qual se necessita aplicar de forma mais eficaz os recursos financeiros ali alocados, seja através da expansão da frota mercante e/ou maiores investimentos no setor pesqueiro. Tão importante quanto, aguarda-se a aprovação total do pleito brasileiro na ONU, sobre o direito à exploração econômica exclusiva da área conhecida como Amazônia Azul.

CONCLUSÃO

O Brasil encontra-se no palco de discussões jurídicas sobre o direito do mar, juntamente com o desafio de aumentar sua capacidade de exploração e comercialização dos recursos provenientes do mar, dentre eles, o pescado. Neste sentido, as estratégias enunciadas pelo pleito brasileiro junto à Comissão de Levantamento da Plataforma Continental (CLPC) mostram-se legítimas, face à legalidade de resoluções emitidas pelo governo nacional.

REFERÊNCIAS

GONÇALVES, A. e GRANZIERA, M.L.M. 2012 Amazônia Azul e governança. In: *Amazônia Azul: política, estratégia e direito para o Oceano do Brasil*. Rodrigo MORE, R. e BARBOSA JÚNIOR, I. (Orgs). Rio de Janeiro: SaG Serv, FEMAR. 14p.

MORE, R.F. e BARBOSA JÚNIOR, I. (Orgs). 2012 Amazônia Azul: política, estratégia e direito para o Oceano do Brasil. Rio de Janeiro: SaG Serv, FEMAR.

SHAW, M.N. 2010 *Direito Internacional*. São Paulo: Martins Fontes. Disponível em:

http://mpnuma.ba.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_details&gid=171&Itemid=57 (consultado em 24 de março de 2013);

http://www.un.org/Depts/los/clcs_new/commission_submissions.htm.

Acesso em: 21 out. 2012.